



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.902/2020.**

**CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.180/2020 de 10/06/2020, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

Função – Saúde - 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Atenção Básica - 18

Atividade – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – 2.156

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Recurso Vinculado – 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Recurso Vinculado CUSTEIO - Atenção Básica – 4500 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 10 de junho de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 10/06/2020

Subscrito (a)